



Câmara Municipal de Ventania

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 015/97

SÚMULA:- Institui o Quadro de Pessoal Efetivo e o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Legislativo e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE :

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A Câmara Municipal de Ventania, no que se refere à sua administração, terá um Quadro de Pessoal Efetivo e um Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, composto de funções essenciais ao desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 2º - O regime jurídico que regerá as relações de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Ventania, será o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, incluídas as normas da Previdência Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 3º - Os empregos públicos ou funções e os cargos comissionados ora criados, são os constantes do Anexo I, quadros I e II, os quais poderão ser transformados, ampliados ou extintos de acordo com as necessidades verificadas pela Mesa Executiva, e submetidas a aprovação do Plenário.

Art. 4º - Os empregos públicos ou funções, são constituídos de um único grupo ocupacional.

Parágrafo único - O grupo a que se refere este artigo, denomina-se "*Serviços Gerais*", e compreende funções cujas tarefas requerem conhecimentos práticos do trabalho, limitadas a uma rotina de predominante esforço.

Art. 5º - Os Cargos de Provimento em Comissão, são constituídos de um único grupo ocupacional:

Parágrafo único - O grupo a que se refere este artigo, denomina-se "*Administrativo*", e são funções cujas atividades ligam-se à assessorias em geral, preparação, sistematização, transferência, arquivamento e preservação de papéis, documentos e outras tarefas relacionadas ao âmbito burocrático.



Câmara Municipal de Ventania

ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º - O ingresso de servidores em qualquer dos quadros da Câmara Municipal, obedecerá o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal.

Art. 7º - Aos ocupantes de cargo de provimento em comissão, o Plenário da Câmara poderá conceder gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

Parágrafo único - O valor a ser estipulado para concessão da gratificação de que trata este artigo, será de, no mínimo 15% (quinze por cento) e no máximo 40% (quarenta por cento) calculado sobre a remuneração do cargo em comissão.

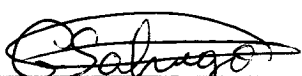
Art. 8º - Fica instituída a tabela de vencimentos para os cargos e empregos públicos e para os cargos de provimento em comissão, bem como os símbolos atribuídos aos cargos de provimento em comissão, de acordo com o Anexo II, quadros I e II.

Art. 9º - Os valores serão reajustados na mesma época e com os mesmos índices utilizados para corrigir os vencimentos dos servidores do Poder Executivo.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

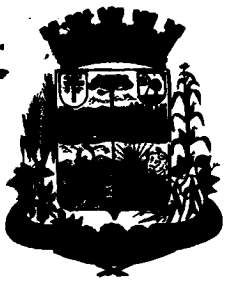
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 1.997.


ORLANDO PINHEIRO
Presidente


GABRIEL SIMEÃO SALVEGO
Primeiro Secretário

REGISTRADO
Livro nº Disquet. Fts.
mele
DIRETOR DA SECRETARIA

PUBLICADO
Jornal Vida e Manhã
Edição nº 2944
Data 11 1 03 1997



Câmara Municipal de Ventania

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS OU FUNÇÕES			
QUADRO I			
Quant. de vagas	Empregos	Carga horária diária	Níveis
01	Motorista	08	6
01	Zeladora	08	2
01	Guardião	10	2

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
QUADRO II			
Quant. de cargos	Cargos	Carga horária diária	Símbolo
01	Secretário	08	CC-4
01	Técnico Contábil	04	CC-4

Câmara Municipal de Ventania

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

VENCIMENTOS DO QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS OU FUNÇÕES QUADRO I	
Níveis	Valores Mensais R\$
1	-
2	119,11
3	-
4	-
5	-
6	225,43
7	-
8	-
9	-
10	-
11	-
12	-

VENCIMENTOS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUADRO II	
Símbolos	Vencimentos Mensais R\$
CC-1	-
CC-2	-
CC-3	-
CC-4	379,20
CC-5	-